Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº:24300 /11 / 2026
DATA: 12/11/2026- 16:15:50
ASSUNTO: SOLICITA ESCLARECIMENTOS
REQ: PLANTUC CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL
SENHA: 6D8CWRD

Comli

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCESSO SOB Nº 24300
FLS. Nº 02
E 12 / 11 / 2026
Assinatura / Carimbo

plantuc
PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

Ofício PLANTUC nº 001/2026

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2026.

À
Agente de Contratação
Comissão Permanente de Licitação – Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Araruama/RJ
Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28.979-087

Ref.: Pedido de esclarecimentos – Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – Processo Administrativo nº 10754/2025. Objeto: elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro da Boa Vista e da Área de Proteção Ambiental Municipal do Morro de Igarapiapunha.

Prezada Agente de Contratação,

A **PLANTUC Consultoria Socioambiental LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.417.179/0001-30, com sede na Rua Ipatinga, nº 39/33, Bairro Anchieta, Belo Horizonte/MG, CEP 30310-500, vem, respeitosamente, com fundamento no item 6.1 do Edital, apresentar tempestivamente os pedidos de esclarecimento abaixo, necessários à adequada elaboração das propostas técnica e de preço.

A. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Participação em consórcio

O item 7.3.10 do Edital estabelece que "não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme fundamentação constante do Termo de Referência". O item 7 do Termo de Referência ("Do Consórcio"), por sua vez, dispõe que "será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio", e o item 12.10 do Edital traz regras de habilitação para consórcios.

Pergunta: a participação em consórcio é admitida ou vedada? Se for admitida, quais são as condições (número máximo de consorciadas, empresa líder, compromisso de constituição e eventual acréscimo nos índices econômico-financeiros)?

2. Atestados de experiência da empresa (item 15.2.1, "a", do TR)

O TR exige experiência em "ao menos um Plano de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza no bioma Mata Atlântica e um Plano de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza em qualquer bioma e dois Planos de Manejo de APAs". O item 15.3, "j", estabelece que a documentação apresentada só poderá ser contabilizada uma única vez.

Perguntas:

(a) Um mesmo atestado pode atender a mais de uma dessas condições? Por exemplo, o Plano de Manejo de uma APA situada na Mata Atlântica conta, ao mesmo tempo, como "UC no bioma Mata Atlântica" e como "APA"? Ou são necessários, no mínimo, quatro Planos de Manejo distintos?

(b) Esse requisito integra a habilitação técnica (item 12.4.2 do Edital) ou é condição de classificação da proposta técnica (item 15.2.1 do TR)? Em qual fase os atestados devem ser apresentados?

(c) Revisões de Planos de Manejo são aceitas como "execução de Plano de Manejo"?

plantuc
PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

B. PROPOSTA TÉCNICA E PONTUAÇÃO

3. Pontuação máxima da equipe técnica

O item 15.4 do TR informa que a equipe será pontuada "conforme quadros 01 a 06, que será somado e totalizará o máximo de 72 (setenta e dois) pontos". O TR, contudo, apresenta sete perfis com quadros de pontuação (Profissionais 1 a 7). A soma dos quadros resulta em 81 pontos: seis perfis com até 12 pontos (9 de experiência e 3 de formação acadêmica) e o Profissional 6 com até 9 pontos, sem quadro de formação.

Perguntas:

(a) Qual é a pontuação técnica máxima: 72 ou 81 pontos? Se for 72, quais quadros compõem a soma, ou como as notas serão normalizadas?

(b) O Profissional 6 (Especialista em Moderação de Oficinas Participativas) recebe pontuação por formação acadêmica?

(c) Fica mantida a proporção de 72 pontos para a técnica e 28 pontos para o preço (item 15.5 do TR)?

4. Pontuação do Profissional 5 – Especialista em Turismo

No critério 1 do quadro do Profissional 5 ("ecoturismo e/ou turismo de base comunitária, realizados dentro de Unidades de Conservação"), a faixa "3 ou mais" trabalhos aparece com 9 pontos. Nos demais critérios, a mesma faixa vale 3 pontos, e a pontuação máxima do quadro é de 9 pontos.

Pergunta: trata-se de erro material? O correto é 3 pontos?

5. Moderador das Oficinas Participativas de Elaboração (OPEs)

O item 9.3.5 do TR estabelece que as OPEs "deverão contar com um moderador profissional contratado somente para esta função, garantindo neutralidade e isenção (não podendo ser membro da equipe técnica/coordenador)". Os itens 15.4 (Profissional 6) e 17.2.6 do TR, porém, incluem o Especialista em Moderação de Oficinas Participativas na equipe técnica, com pontuação e atribuições técnicas, como "apoiar a caracterização" e "colaborar na elaboração do Plano de Manejo".

Perguntas:

(a) O moderador das OPEs pode ser o próprio Profissional 6, indicado e pontuado na proposta técnica? Ou é exigido um segundo moderador, de fora da equipe técnica?

(b) Se o moderador for o Profissional 6, ele deve ficar dispensado das atribuições técnicas do item 17.2.6.2, para garantir a neutralidade exigida?

(c) Um mesmo profissional pode acumular dois perfis (item 17.1.4 do TR)? Nesse caso, ele é pontuado nos dois quadros?

6. Metodologia de execução

Os itens 3.4.1.5 e 16 do TR mencionam a análise da "experiência da empresa, da qualificação da equipe técnica e da metodologia de execução proposta". O item 15, porém, prevê pontuação apenas para a equipe técnica (72 pontos) e para o preço (28 pontos).

Perguntas:

(a) A proposta técnica deve incluir documento de metodologia ou plano de trabalho? Se sim, ele é pontuado, e com quais critérios?

(b) Há modelo, conteúdo mínimo ou limite de páginas para a proposta técnica?

PLANTUC Consultoria Socioambiental LTDA EPP
CNPJ: 10.417.179/0001-30
Rua Ipatinga, nº 39/ 33, Bairro Anchieta,
Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30310-500
plantuc.com.br

PROCESSO Nº 24300
FLS. 03
RÚBRICA:

(c) Além dos currículos, atestados e declarações de compromisso (item 15.3 do TR), há outros documentos obrigatórios na proposta técnica?

C. EXECUÇÃO E CUSTOS

7. Logística das OPEs e das Reuniões Preparatórias

O item 9.3.4 do TR informa que o envio de convites, a organização da alimentação dos participantes, os materiais e a organização do local da OPE "serão produzidos/realizados em conjunto com o município de Araruama". O item 28 do TR, por outro lado, estabelece que os custos de alimentação, infraestrutura operacional e materiais de apoio são "de inteira responsabilidade da contratada".

Perguntas:

(a) Quem arca com o espaço físico, a alimentação (lanches e refeições) e os materiais das quatro fases de OPE (2 UCs × 2 fases × 2 dias) e das quatro Reuniões Preparatórias presenciais?

(b) O Município cederá espaços públicos para a realização desses eventos?

(c) Qual número de participantes por OPE deve ser considerado para fins de orçamento?

8. Mobilizador profissional

O item 9.3.1.4 do TR exige "um mobilizador profissional, em trabalhos de campo a serem realizados com antecedência mínima de 10 dias antes da realização das RP". Esse profissional não consta da equipe mínima do item 17.2.

Pergunta: o mobilizador deve ser indicado na proposta, com currículo e qualificação mínima? Ou pode ser contratado durante a execução, como apoio, sem integrar a equipe técnica pontuada?

9. Levantamento dos limites e precisão do GPS

Os itens 9.3.1.2, 9.3.1.8 e 9.5.1, "a", do TR exigem a coleta dos vértices dos limites das UCs com GPS, com "precisão espacial < 1,24 m", e imagens de satélite com a mesma precisão.

Perguntas:

(a) Basta receptor GNSS de precisão submétrica, ou será exigido levantamento geodésico (RTK ou pós-processado) com responsável técnico e ART?

(b) O Município fornecerá imagens de satélite de alta resolução e os arquivos vetoriais oficiais (shapefiles) dos limites e dos decretos de criação das APAs? Ou a aquisição das imagens corre por conta da contratada?

10. Escopo dos levantamentos primários

O item 9.3.1.2 do TR prevê "levantamentos primários para caracterização dos fatores naturais e de dados antrópicos ou outro de interesse socioambiental, utilizando mapeamento via sistema de posicionamento global (GPS) e trabalho de campo para confirmação de dados secundários e breve caracterização da paisagem". Os critérios de pontuação do Profissional 2 (item 15.4), porém, valorizam a "realização de levantamento ou inventário de flora" e "de fauna", e o item 17.2.2.2 atribui a esse profissional a "caracterização do meio biótico e meio físico".

Perguntas:

(a) São exigidos levantamentos primários de fauna e flora (inventários com esforço amostral definido)? Ou basta a caracterização com dados secundários, complementada por campo para validação e caracterização da paisagem?

PLANTUC Consultoria Socioambiental LTDA EPP
CNPJ: 10.417.179/0001-30
Rua Ipatinga, nº 39/ 33, Bairro Anchieta,
Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30310-500
plantuc.com.br

PROCESSO Nº 24300
FLS. 104
RUBRICA:

(b) Se houver levantamento de fauna e flora, quais grupos devem ser amostrados, com qual esforço mínimo (campanhas, dias de campo, sazonalidade) e com qual metodologia? A coleta de material biológico é esperada? Nesse caso, quem obtém as autorizações (SISBIO, INEA) e em qual prazo?

(c) Para o meio socioeconômico, são exigidos levantamentos primários (entrevistas ou questionários com moradores, proprietários e usuários das APAs)? Se sim, há amostra mínima ou número de entrevistas esperado?

(d) Qual é o número mínimo de campanhas ou dias de campo esperado por UC na Etapa C?

(e) Como as APAs são compostas predominantemente por terras particulares (item 1.2.1 do TR), o Município emitirá ofício de apresentação da equipe e comunicará os proprietários, para viabilizar o acesso às áreas privadas durante os levantamentos e a coleta dos vértices?

11. Segurança da equipe em campo e nos eventos

O item 1.2.1.2 do TR registra, entre os principais conflitos da APA do Morro de Igarapiapunha, o "tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins a organizações ou associações criminosas e paramilitares". O item 28 do TR estabelece que cabe à contratada "adotar todas as medidas necessárias à proteção de seus profissionais e colaboradores" nas atividades de campo.

Perguntas:

(a) O Município acompanhará as atividades de campo e os eventos presenciais nessa APA com servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Guarda Municipal ou outro apoio institucional? Há procedimento de articulação prévia com os órgãos de segurança pública?

(b) Existem setores, trilhas ou horários de acesso desaconselhados pelo Município, ou orientações de segurança já adotadas pela equipe da Secretaria em vistorias e ações de fiscalização na área?

(c) O Município pode indicar ou ceder locais considerados seguros (equipamentos públicos) para as Reuniões Preparatórias e as OPEs dessa UC?

(d) Se alguma atividade de campo se tornar inviável por risco à segurança, devidamente justificado e comunicado à fiscalização, a contratada poderá adotar métodos alternativos (sensoriamento remoto, consultas remotas ou realização do evento em outro local), sem prejuízo ao aceite do produto e sem penalidade contratual?

(e) Eventuais custos de apoio à segurança (acompanhamento, transporte diferenciado) devem compor o preço da proposta, ou serão providos pelo Município?

D. PRAZOS

12. Vigência contratual e aprovações pelo COMDEMA

A vigência do contrato é de 12 meses (item 19 do TR). O cronograma prevê que os produtos das Etapas D, E e F sejam aprovados "pelo COMDEMA, por meio de deliberação do conselho" (itens 9.4.1.2, 9.5.2 e 9.6.2), além de até três ciclos de correção por volume junto ao Grupo Técnico de Acompanhamento (item 9.6.1).

Perguntas:

(a) Os prazos de análise da Secretaria e do GTA e as deliberações do COMDEMA estão compreendidos nos 12 meses? Qual é o prazo máximo de análise de cada produto pelo Município?

(b) Se a aprovação atrasar por motivo não imputável à contratada (por exemplo, o calendário de reuniões do COMDEMA), o cronograma será prorrogado sem penalidade, nos termos do item 19 do TR?

(c) O calendário de reuniões ordinárias do COMDEMA para 2027 está disponível?

PLANTUC Consultoria Socioambiental LTDA EPP
CNPJ: 10.417.179/0001-30
Rua Ipatinga, nº 39/ 33, Bairro Anchieta,
Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30310-500
plantuc.com.br

PROCESSO Nº 24300
FLS 05

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIANA FONSECA MAURO
Data: 12/11/2026 10:59:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariana Fonseca Mauro
Sócia
PLANTUC Consultoria Socioambiental LTDA EPP – CNPJ 10.417.179/0001-30
Tel.: (31) 98814-6414 – E-mail: mariana@plantuc.com.br

PROCESSO Nº 24300
FLS 06
RÚBRICA:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 24300

Número de Folhas 07

A/AO Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 12 / 11 / 2026.

Lucas Rocha
Assinatura do Funcionário

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10754/2025

À SEELIC,

Cumprimentando-a, considerando o pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **PLANTUC CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.417.179/0001-30**, por meio do Ofício nº 001/2026, datado de 12 de novembro de 2026, encaminhado através da plataforma LICITANET, referente ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração dos Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais das Áreas de Proteção Ambiental Municipais do Morro da Boa Vista e do Morro de Igarapiapunha, encaminhamos o presente expediente a essa Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SEELIC, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

O expediente apresentado contempla 12 (doze) grupos de questionamentos, relacionados às condições de participação no certame,

especialmente quanto à admissão de consórcios; aos requisitos de qualificação técnica e à comprovação da experiência empresarial; aos critérios de avaliação e pontuação das propostas técnicas; à composição e às atribuições da equipe técnica; à metodologia de execução dos serviços; às responsabilidades operacionais e financeiras; às condições de realização dos levantamentos de campo; e aos prazos de execução e aprovação dos produtos contratados.

Considerando que os questionamentos envolvem, predominantemente, aspectos técnicos, metodológicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, solicitamos que essa SEELIC providencie o encaminhamento do expediente à Secretaria demandante, para emissão de manifestação técnica conclusiva, individualizada e devidamente fundamentada acerca de todos os questionamentos apresentados, com indicação expressa dos dispositivos do Termo de Referência que sustentam as respostas.

Solicitamos, ainda, especial atenção aos apontamentos relativos à participação de empresas reunidas em consórcio e aos critérios de pontuação das

propostas técnicas, tendo em vista que a interessada suscita possíveis divergências entre disposições do Edital e do Termo de Referência, cuja análise demanda esclarecimento da unidade responsável pela definição das condições técnicas da contratação.

Caso a SEMAM identifique inconsistências que demandem adequação dos documentos da contratação, solicitamos que tal circunstância seja expressamente consignada em sua manifestação, acompanhada das justificativas e das providências técnicas consideradas necessárias, a fim de subsidiar a avaliação e a adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis.

Ressaltamos a necessidade de tratamento prioritário e célere da solicitação, considerando os prazos aplicáveis aos pedidos de esclarecimentos e a proximidade da sessão pública, de modo a possibilitar a divulgação de resposta objetiva, completa e tempestiva aos interessados, observados os princípios da transparência, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

Por fim, registramos que a manifestação da Secretaria demandante destina-se a subsidiar a atuação deste Agente de Contratação, sem prejuízo das competências e responsabilidades que lhe são legalmente atribuídas na condução do procedimento licitatório.

Araruama, 13 de novembro de 2026.

CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos

PROC: 24300126
FLS: 13
ASS:

À Secretaria de Meio Ambiente,

Considerando o despacho do Agente de Contratação às fls. 08/09, encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de unidade requisitante, para conhecimento, análise e adoção das providências cabíveis quanto ao atendimento das recomendações apontadas no referido despacho.

Após, retornem-se os autos para prosseguimento.

Araruama, 13/11/2026.

Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de Licitações e Contratos
Mat. 122891-9

A COMLI,

Segue abaixo manifestação técnica da SEMAM referente ao Processo n. 24300/26

Questionamento 1. Cabe a COMLI a resposta.

Questionamento 2. o item 15.2.1, "a" do Termo de Referência:

"As entidades participantes do certame deverão possuir:

a) Experiência na execução de ao menos um Plano de Manejo de Unidade de Conservação da Natureza no bioma Mata Atlântica **e** um Plano de Manejo de Unidade de Conservação da Natureza em qualquer bioma **e** dois Planos de Manejo de APAs;"

Fica evidente pelo uso da preposição "e" que o participante da concorrência deve como exigência mínima possuir cinco Planos de Manejo de experiência sendo um obrigatoriamente em Mata Atlântica, dois em qualquer um dos biomas brasileiros e dois em APAs. Neste contexto, a empresa pode ter feito: um Plano de Manejo em qualquer categoria de manejo, inclusive APA, desde que a UC se encontre na Mata Atlântica; dois Planos de Manejo em qualquer categoria de manejo, inclusive APA, em qualquer um dos biomas, inclusive na Mata Atlântica; dois Planos de Manejo de APAs, em qualquer um dos biomas inclusive em Mata Atlântica. A comprovação de uma cláusula não serve para atestar outra. Ex.: A empresa possui quatro Planos de Manejo de APAs na Mata Atlântica. São admitidas revisões desde que elas sejam integrais e não alterações pontuais.

O 15.2.1, "a" tal como o "b" são condições mínimas de participação do certame. O não atendimento aos itens a e b supracitados acarretará a desclassificação da proposta, impedindo o prosseguimento da análise da proposta quanto a classificação da equipe técnica. Este item não trata de pontuação, mas de elegibilidade. Portanto, os comprovantes podem ser utilizados na pontuação.

Questionamento 3. De fato, existe um erro material no TR contabilizando 81 pontos no item 15.4 nos perfis dos sete profissionais. O profissional Especialista em Moderação de Oficinas participativas não pontua com formação acadêmica. Solicito a mudança conforme quadro abaixo:

As propostas submetidas ao processo de licitação e que apresentaram equipe técnica com a qualificação mínima conforme explicitado, serão pontuadas pela experiência e formação da equipe técnica apresentada, conforme quadros 01 a 07, que será somado e totalizará o máximo de 72 (Setenta e dois) pontos.

Profissional 1 - Coordenador		
Área de conhecimento	**Número de trabalhos na área**	**Pontuação**
1. Experiência como coordenador em Planos de Manejo, realizados em	1	1
	2	2

Unidades de Conservação da Natureza de Uso Sustentável.	3 ou mais.	3
2. Experiência como coordenador em Planos de Manejo, realizados em Unidades de Conservação da Natureza de Proteção Integral.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
3. Experiência como coordenador em Planos Diretores, Planos de Recursos Hídricos, **Planos Municipais de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica**, Plano de Áreas Prioritárias para Conservação e Recuperação Municipais, Zoneamento Ecológico Econômico (ou outra denominação).	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
Pontuação Máxima		**9**

Formação Acadêmica do Profissional	**Pontuação**
Pós-graduação lato sensu em área afim	1
Formação em nível de mestrado em área afim	2
Formação em nível de doutorado em área afim	3
Pontuação Máxima	**3**

Profissional 2 – Especialista em Ciências Naturais

Área de conhecimento	Número de trabalhos na área	Pontuação
1. Realização de levantamento ou inventário de flora para elaboração de planos de manejo de Unidades de Conservação da Natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
2. Realização de levantamento ou inventário de fauna para elaboração de planos de manejo de Unidades de Conservação da Natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
3. Experiência em estudos ambientais do físico para elaboração de planos de manejo de Unidades de Conservação da Natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
Pontuação Máxima		**9**

Formação Acadêmica do Profissional	Pontuação
Pós-graduação lato sensu em área afim	1
Formação em nível de mestrado em área afim	1
Formação em nível de doutorado em área afim	2
Pontuação Máxima	**2**

Profissional 3 – Especialista em Sistemas de Informação Geográfica

Área de conhecimento	Número de trabalhos na área	Pontuação
1. Realização de trabalho de geoprocessamento e/ou sensoriamento remoto com elaboração de base de dados espacial em ambiente SIG para Planos de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
2. Realização de trabalho cartográfico com coleta de dados espaciais em campo para Planos de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
3. Realização de Monitoramento Ambiental em ambiente SIG para elaboração de Planos Diretores, Planos de Recursos Hídricos, **Planos Municipais de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica**, Plano de Áreas Prioritárias para Conservação e Recuperação Municipais, Zoneamento Ecológico Econômico (ou outra denominação).	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
Pontuação Máxima		**9**

Formação Acadêmica do Profissional	Pontuação
Pós-graduação lato sensu em área afim	1

Formação em nível de mestrado em área afim	1
Formação em nível de doutorado em área afim	1
Pontuação Máxima	**1**

Profissional 4 – Especialista em Comunicação		
Área de conhecimento	**Número de trabalhos na área**	**Pontuação**
1. Tempo de experiência na atuação como facilitador de Oficinas Participativas de Planos de Manejo de Unidades de Conservação da Natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
2. Coordenador ou membro de projeto de comunicação relacionados à unidades de conservação da natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
3. Realização de plano de estratégico comercial ou plano de negócios na área ambiental.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
Pontuação Máxima		**9**

Formação Acadêmica do Profissional	**Pontuação**
Pós-graduação lato sensu em área afim	1
Formação em nível de mestrado em área afim	1

Formação em nível de doutorado em área afim	1
Pontuação Máxima	**1**

Profissional 5 – Especialista em Turismo		
Área de conhecimento	**Número de trabalhos na área**	**Pontuação**
1. Coordenador ou membro de projeto ou estudo voltado ao ecoturismo e/ou turismo de base comunitária, realizados dentro de Unidades de Conservação da Natureza, incluindo aqueles realizados em Planos de Manejo.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
2. Coordenador ou membro de projeto ou estudo voltado projetos de uso público/visitação, realizados dentro de Unidades de Conservação da Natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
3. Coordenador ou membro de projeto ou estudo voltado projetos de Arranjos Produtivos Locais realizados dentro de Unidades de Conservação da Natureza ou sua Zona de Amortecimento.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
Pontuação Máxima		**9**

Formação Acadêmica do Profissional	**Pontuação**
Pós-graduação lato sensu em área afim	1

Formação em nível de mestrado em área afim	1
Formação em nível de doutorado em área afim	3
Pontuação Máxima	**1**

Profissional 6 – Especialista em Moderação de Oficinas Participativas		
Área de conhecimento	**Número de trabalhos na área**	**Pontuação**
1. Moderação de oficinas participativas para elaboração de planos de manejo de Unidades de Conservação da Natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
2. Moderação de reuniões/oficinas na qual se utilizou a metodologia Facilitadora (ou participativa) para elaboração de Planos Diretores, Planos de Recursos Hídricos, **Planos Municipais de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica,** Plano de Áreas Prioritárias para Conservação e Recuperação Municipais, Zoneamento Ecológico Econômico (ou outra denominação).	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
3. Moderação de reuniões/oficinas na qual se utilizou a metodologia dos padrões abertos	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
Pontuação Máxima		**9**

Profissional 7 – Especialista em Ciências Socioambientais		
Área de conhecimento	**Número de trabalhos na área**	**Pontuação**
1. Realização de estudos socioambientais para elaboração de planos de manejo de Unidades de Conservação da Natureza.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
2. Realização de estudos socioambientais para elaboração de Planos Diretores, Planos de Recursos Hídricos, **Planos Municipais de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica**, Plano de Áreas Prioritárias para Conservação e Recuperação Municipais, Zoneamento Ecológico Econômico (ou outra denominação).	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
3. Realização de estudos socioambientais com comunidades tradicionais.	1	1
	2	2
	3 ou mais.	3
Pontuação Máxima		**9**

Formação Acadêmica do Profissional	Pontuação
Pós-graduação lato sensu em área afim	1
Formação em nível de mestrado em área afim	1
Formação em nível de doutorado em área afim	1

Pontuação Máxima	1

Fica assim mantida a proporção 72 pontos para técnica e 28 pontos para preço.

Questionamento 4: trata-se de erro material corrigido acima.
Questionamento 5: a) Não, é exigido um moderador fora da equipe técnica como pauta o item; b) não se aplica visto não ser a mesma pessoa; c) não.

Questionamento 6: a) metodologia sim e plano de trabalho não. O plano de trabalho será parte da execução. Não há pontuação da metodologia. Conforme item 16 do TR: "A aferição da capacidade dos licitantes para execução do objeto será realizada por meio da análise da documentação de habilitação, da qualificação técnica, da experiência profissional da equipe técnica, da experiência operacional da empresa e da metodologia de execução apresentada, observados os critérios objetivos de avaliação definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório". b) Não a modelo, o conteúdo mínimo é tratado no corpo do TR. Não há limite de páginas. c) todos os documentos necessários a habilitação e pontuação encontram-se no corpo do TR.

Questionamento 7: a) a empresa, a exceção do espaço físico; b) sim; c) Não há número máximo de participantes das OPEs, sendo a tiragem máxima do Guia do Participante de 50 exemplares.

Questionamento 8: Não é obrigatório indicar o mobilizador na proposta. Ele poderá ser contratado durante a execução dos trabalhos desde que possua currículo e experiência. Todavia, uma proposta com um mobilizador e comprovação profissional é tecnicamente mais adequada.

Questionamento 9: a) a precisão espacial está descrita no TR. A ART e o responsável técnico é obrigatório visto ser um documento técnico. b) Os itens 15, 22 e 28 deixam claro a responsabilidade da contratada. O memorial descritivo e os limites cartográficos das UCs constam na sua legislação que está disponível no sítio eletrônico da PMA e no da Câmara de Vereadores.

Questionamento 10: a) o item 9 trata da execução do trabalho. Nele consta a informação. b-d) a metodologia mínima para habilitação está descrita no item 17.3 e 18 e as responsabilidades da contratada no item 22. Cabe ao participante propor uma metodologia que seja tecnicamente consistente, assegurando a integração entre os estudos ambientais, territoriais, socioeconômicos, cartográficos e participativos desenvolvidos durante a execução contratual e busque:

- Executar integralmente os serviços contratados em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada, com o contrato celebrado e com a legislação aplicável à matéria.
- Realizar todos os levantamentos, estudos, diagnósticos, análises, atividades de campo, reuniões técnicas, oficinas participativas, produtos cartográficos, bases geoespaciais e demais atividades necessárias à plena execução do objeto,

observando as melhores práticas técnicas aplicáveis à gestão de Unidades de Conservação da Natureza.

- Elaborar os Planos de Manejo e respectivos Zoneamentos Ambientais em conformidade com a Lei Federal nº 9.985/2000, com a Lei Municipal nº 2.663/2024, com a legislação ambiental vigente e com as normas técnicas aplicáveis ao objeto.
- Realizar as atividades de campo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, responsabilizando-se pelos deslocamentos, equipamentos, materiais, registros, levantamentos e demais providências indispensáveis à adequada execução do objeto.

e) sim.

Questionamento 11: a) haverá apoio institucional da SECOG ou da Guarda Ambiental, caso necessário; b) nenhuma das UCs possuem implantação até o presente momento c) Sim; d) quaisquer situação hipotética deverá ser submetida ao Grupo Técnico de Acompanhamento; e) a responsabilidade e os custos são da contratada. A contratante irá proporcionar o apoio da SECOG e ou da Guarda Ambiental, caso necessário.

Questionamento 12: a) sim. Se darão em reuniões extraordinárias após análise do GTA; b) sim; c) não.

Em 16/11/26.

Carlos Alberto Siqueira Jr. Filho
Secretário de Meio Ambiente
SEMAM/PMA
Matrícula 982117-1

Proc.:24300/2026
Fls.:
Ass:

À COMLI,

Considerando a análise realizada pela Secretaria de Meio Ambiente, encaminham-se os autos para prosseguimento.

Diante disso, solicitamos o encaminhamento do processo 24887/2025 a esta Secretaria, a fim de que sejam promovidas as adequações necessárias no Termo de Referência, em conformidade com as manifestações apresentadas, e, posteriormente, seja elaborada nova minuta do Edital.

Após as providências, o processo seguirá para os demais trâmites administrativos cabíveis.

Atenciosamente,

Araruama, 17 de novembro de 2026

Victor Emmanuel
Of. Administrativo
Mat. 1200089-1